



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 689/2004.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Administração Pública Municipal doze vagas para o cargo de Ajudante de Serviço, três vagas para o cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, duas vagas para o cargo de Recepcionista, duas vaga para o cargo de Fisioterapeuta, duas vagas para o cargo de Professor I/Pré-Escolar.

Art. 2º - Os vencimentos, jornadas de trabalho, escolaridade e condições de acesso às situações funcionais serão os mesmos determinados pelo Concurso Público Municipal à que se referem os cargos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 29 de junho de 2004.

Paulo Henrique Pires Fernandes
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Arantina MG